

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, TURISMO,
DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL**

PARECER

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA LEGISLATIVA – PLL 013/2021

De Autoria do Vereador Renan Sartori - MDB

V. Exa. Senhora Presidente da Comissão de Infraestrutura,
Turismo, Desenvolvimento e Bem-Estar Social.

O Vereador que este subscreve, atendendo a delegação de V. Exa., analisando o Projeto de Lei nº 013/2021, de autoria do Legislativo Municipal, que “Determina que os agressores que cometerem o crime de maus tratos arquem com as despesas de tratamento do animal agredido na forma que menciona”, tem a relatar o que segue:

O projeto vem a esta Comissão de Mérito para análise, sob os ângulos da Infraestrutura, Desenvolvimento, Bem-Estar Social, Educação e Direitos Humanos, em obediência ao disposto no art. 56 do Regimento Interno.

Lido em Plenário no dia 04 de outubro do corrente ano, foi exarado orientação Jurídica nº 95/2021, por parte da Procuradoria Jurídica desta Casa, fazendo diversas considerações pertinentes, com isso, a Procuradoria exara **Orientação Jurídica favorável à tramitação** do PLL

n.º 013/2021, ora analisado, por inexistirem vícios de natureza formal e material que impedem sua tramitação e deliberação.

Quanto à competência da Comissão:

Assim, o presente Projeto de Lei visa cumprir com o dever do Município de zelar pelo bem-estar animal. Além da responsabilização criminal, é necessário responsabilizar o agressor pelos danos decorrentes do seu ilícito. O Município deve atuar de modo multifacetado, na educação, na conscientização e sendo sancionador. Não se pode esperar, apenas, que cada ser humano, que cada consciência, faça o seu papel no respeito à dignidade animal.

O presente projeto objeto de lei visa assegurar o direito dos animais no Município de Gramado, além de servir como impulso à conscientização e mudança de comportamento do agressor.

No período de pandemia houve um aumento significativo no abandono e nas agressões aos animais, porém, tais atitudes são anteriores ao advento do COVID-19.

Também é importante ressaltar que tivemos um crescimento anual dos gastos públicos com a causa animal e esse projeto por sua vez, visa trazer economia aos cofres públicos.

CONCLUSÃO

Em análise dos fundamentos apresentados na Orientação Jurídica nº 95/2021, emitida pela Procuradora Geral da Casa, tenho que a propositura da PLL 013/21 está apto à tramitação, assim opino acompanhando o entendimento da orientação jurídica acima referida, ou

seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

Diante do exposto, considerando os aspectos que cumpre-me examinar neste Parecer Final, não encontro óbices à aprovação do PLL nº 013/2021 juntamente com a Emenda Aditiva e Modificativa EME 024/2021, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais quanto a sua tramitação foram cumpridos. A matéria posta não requer audiência pública, sendo que todas as etapas do processo legislativo foram cumpridas.

No mérito, opino pela aprovação do Projeto de Lei Legislativa nº 013/2021 juntamente com a emenda aditiva e modificativa EME 024/2021, de autoria do Vereador Renan Sartori.

É o que tenho a manifestar.

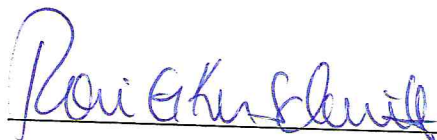
Sala das Comissões, 13 de outubro de 2021.



Vereador Neri da Farmácia

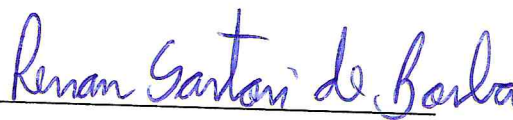
Relator

De acordo:



Vereadora Rose Ecker Schmitt

Presidente



Vereador Renan Sartori

Membro